



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407849.000027/2023-11

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

1.1 Pregão eletrônico.

2. DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em Empilhadeiras e Transpaletes do parque fabril.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO ESTIMADO:

3.1 As Empilhadeiras e Transpaletes são equipamentos eletromecânicos que são utilizados para o deslocamento de objetos e matérias, em diversas áreas da indústria. Sendo mais requisitados nas fábricas e divisões de almoxarifados e logísticas.

3.1.2 Sabendo que esses equipamentos de deslocamento tiveram seus prazos de manutenção suplantados ao longo dos últimos anos, verifica-se a necessidade de execução da manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos ao longo do tempo.

3.1.3 A manutenção preventiva e corretiva competente, evita danos irreversíveis e garante aos equipamentos, Empilhadeiras e Transpaletes uma maior durabilidade, reduzindo bastante os custos de substituição de máquinas e evitando a interrupção do trabalho dos servidores.

3.1.4 Por tratar-se de equipamentos com características específicas requerendo uma mão de obra especializada para sua manutenção, como o nosso corpo técnico não dispõe da mesma, dessa forma, justifica-se a necessidade de contratação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das Empilhadeiras e Transpaletes existentes no LAFEPE.

3.1.5 Diante do exposto, para que a frota destes veículos dê suporte contínuo às atividades da companhia, sem que haja interrupções na carga e descarga de materiais ou matérias primas torna-se viável a necessidade de contratação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das Empilhadeiras e Transpaletes existentes no LAFEPE a fim de conservar, preservar e aumentar a vida útil dos referidos equipamentos.

3.1.6 Dessa forma, a contratação em questão alinha-se com toda a estratégia da companhia competindo a esta coordenadoria suprir a companhia com os serviços necessários que auxiliem as divisões de almoxarifado e logística a cumprirem as metas e objetivos traçados pela alta direção desta empresa pública, de forma a evitar que as atividades fins possam interferir negativamente nos resultados a curto, médio e longo prazo da companhia.

3.2 Justificativa do prazo da contratação

3.2.1 Como se viu da justificativa da contratação acima, a interrupção de funcionamento das empilhadeiras e transpaletes poderia comprometer a atividade produtiva do LAFEPE. Desse modo, o serviço de manutenção preventiva e corretiva objeto deste TR por ser necessário de forma rotineira e

permanente é essencial para garantir a integridade do patrimônio do LAFEPE, enquadrando-se como serviço contínuo .

Nesse sentido o Acórdão do Tribunal de Contas da União a seguir:

“O caráter contínuo de um serviço (art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993) é determinado por sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.” Acórdão 10138-2017 – Segunda Câmara

Observa-se que em se tratando de serviço contínuo, órgãos federais de destaque, dentre os quais citamos a Advocacia Geral da União (que editou a Orientação Normativa nº 38) e o próprio Tribunal de Contas da União, tem autorizado contratações com prazo inicial superior a doze meses.

Vejamos:

Portaria-TCU n.º 444/2018

Art. 32. A depender das características do objeto do contrato de serviços continuados, justificadamente, a contratação inicial ou total poderá ter vigência superior a doze meses, limitada a duração total a sessenta meses.

Assinala-se que as contratações de serviços contínuos pelo LAFEPE costumam ser prorrogadas até o limite legal de 60 (sessenta) meses e que a contratação por prazo superior a doze meses gera redução do custo administrativo correspondente à instrução dos processos de prorrogação contratual e custos de publicação.

De mais a mais, para o mercado, um contrato mais longo, gera em tese maior segurança jurídica o que poderá provocar uma redução do preço ofertado e maior interesse na disputa.

Desse modo, considerando que a Lei 13.303/2016 não estabeleceu prazo inicial de contratação; considerando as orientações internas editadas por órgão federais; considerando que a contratação por prazo superior a 12 meses pelas razões acima elencadas, gerará economia e favorecerá a eficiência administrativa do LAFEPE, justificamos a fixação do prazo do contrato em sessenta meses.

3.3 Do Quantitativo:

3.2 O quantitativo dos serviços serão contratados tem como base no levantamento dos equipamentos existentes no parque fabril, listados no item 5.2 deste termo de referência.

4. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

As atividades deverão ser realizadas “IN-LOCO”, no horário de 08:00 às 17:00h, através de visitas periódicas de acordo com a necessidade, no LAFEPE situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife / PE, de acordo com o recebimento da ordem de serviço, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DO LOTE E RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

5. 1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva prosseguirão conforme descrição e quantitativos descritos abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE QUINQUENAL
item 01	Manutenção preventiva e corretiva em empilhadeiras e transpaletes do parque fabril.	Homens/Hora	80h	960h	4.800
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR LIMITE DISPONÍVEL MENSAL	VALOR LIMITE DISPONÍVEL ANUAL	VALOR LIMITE DISPONÍVEL QUINQUENAL	
Item 02	Reposição de peças	R\$ 11.500,00	R\$ 138.000,00	R\$ 690.000,00	

5.2 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados nos seguintes equipamentos:

Item	QUANTIDADE	EQUIPAMENTOS	MARCA/MODELO	Nº SÉRIE	SETOR
01	01	Empilhadeira Ameise	ETV16G115730PD	7978849995	DILOG
02	01	Empilhadeira Ameise	ETV16G115730PD	7978849996	DIALM
03	01	Empilhadeira KOMATSU	CL18-16	6544098 ^a	DIALM
04	01	EMPILHADEIRA STILL	FME II 17E	341832000578	DIALM
05	01	EMPILHADEIRA STILL	FME II 17E	341832000574	DILOG
06	01	EMPILHADEIRA STILL	ETV200016G115620PD	200000446	DIALM
07	01	EMPILHADEIRA PATOLADA	SKAM EPC	XXXXXXXXX	DILOG
08	01	TRANSPALETE ELÉTRICO	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	DILOG
09	23	TRANSPALETE MANUAL	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	DIALM

6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS:

6.1 A Contratada deverá realizar mensalmente, e conforme agendamento autorizado, a vistoria de dos equipamentos descritos, com o objetivo de identificar a eventual necessidade de manutenção preventiva, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções.

6.2 Durante a vistoria para manutenção preventiva a CONTRATADA deverá realizar o teste de contingência fazendo com que os equipamentos assumam toda a desenvoltura de operação. Caso o teste não seja satisfatório a empresa deve realizar a manutenção corretiva e repetir o teste de contingência até que este se torne satisfatório.

6.3 O técnico da CONTRATANTE que acompanhar todos os trabalhos de manutenção deverá receber, divulgar e arquivar o relatório de ocorrência, atestar o funcionamento satisfatório da contingência, registrando a sua realização.

6.4 A CONTRATADA deverá prestar manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos do fabricante, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e sem ônus para a CONTRATANTE, devendo apresentar no mínimo três orçamentos com valores de mercado e com a garantia das peças de no mínimo 90 dias, que sejam (novas), originais ou similares se for o caso.

6.5 Entende-se por manutenção corretiva àquela destinada a remover os defeitos apresentados pelo equipamento, **compreendendo a substituição de peças**, ajustes, reparos e correções necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.6 A solicitação de manutenção iniciará com um chamado feito pelos técnicos responsáveis da CONTRATANTE, através dos números de telefone fixo e celular disponibilizados pela CONTRATADA, para o suporte técnico.

6.7 A contratada deverá disponibilizar e manter atualizados números de telefone e o mesmo deverá permanecer disponível em horário comercial, e endereços de e-mail, para abertura de chamado preventivo, corretivo e comunicação em caráter especial, que deverá ser atendido no horário comercial de 08:00h as 17:00h de segunda s sexta feira.

6.8 Caso não seja localizado o suporte através dos telefones disponibilizados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá realizar o chamado novamente através de contato telefônico ou e-mail, informando os horários em que foram realizadas as ligações não atendidas e informando que a partir da emissão das referidas mensagens, a empresa será considerada informada, passando a contar os prazos de atendimento, descritos neste Termo de Referência, item 7.8.

6.9 As peças de reposição utilizadas na manutenção preventiva ou corretiva deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.10 A manutenção corretiva deverá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE, e poderá ser acionada em regime comercial de segunda a sexta-feira, limitado a 80 H/hs mês.

6.11 Será previsto um valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) por mês, já considerando o percentual do BDI, para a aquisição de peças/materiais ou serviços extraordinários, conforme critérios estabelecidos neste termo de referência, perfazendo um total estimado de R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais) em um período de 12 (doze) meses e R\$ 690.000,00 num período de 60 (sessenta meses) valores estes, que deverá ser computado na proposta apresentada pelos licitantes, e que somente serão pagos mediante comprovação da compra da peça para substituição.

6.11.1 Os valores descritos no subitem 6.11. tem por base os custos mensais com peças de reposição no período de 2021 e 2022.

6.12 O valor previsto para aquisição de peças/materiais ou serviços extraordinários foi estimado a partir do histórico de necessidades do serviço de manutenção do Lafepe, entre os anos de 2021 e 2022, e através de uma previsão para demandas das áreas pertencentes ao escopo deste Termo de Referência.

6.13 O valor mensal estimado para custos de aquisição de peças, materiais ou serviços extraordinários, trata-se de uma previsão de gastos, podendo ocorrer durante a execução do contrato em casos excepcionais com custo mensal superior, justificados pela fiscalização do contrato, de forma que a soma dos valores mensais não ultrapasse o montante previsto para o período de 60 (sessenta) meses, respeitando-se, assim, a dotação orçamentária atual, para o serviço em tela.

7. PLANO DE MANUTENÇÃO MÍNIMA:

Serviços a serem executados na Manutenção Preventiva e Corretiva mensalmente:

7. 1 Limpeza e lubrificação dos equipamentos.
7. 2 Verificar nível de óleo.
- 7.3 Verificar vazamentos.
7. 4 Verificar componentes do chassi.
7. 5 Verificar rodas e rolamentos.
- 7.6 Verificar componentes do sistema de elevação.
- 7.7 Verificar chicotes elétricos e eletrônicos dos equipamentos.
- 7.8 Reaperto geral dos acessórios.
- 7.9 Substituição das peças avariadas.
- 7.10 Abastecimento de água destilada nas baterias.
7. 11 Treinamento operacional.
- 7.12 Programar e parametrizar equipamentos com o software Handset da curtis.
- 7.13 Preenchimento de check-list e relatório/laudo de manutenção com mais de 40 itens a serem inspecionado na preventiva.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO, UNIDADE DE MEDIDA UTILIZADA E JUSTIFICATIVA DO LOTE ÚNICO E DA NÃO DIVISÃO POR COTAS RESERVADAS:

8.1 Do Regime de execução:

Fica estabelecido o regime de execução indireta empreitada por preço unitário.

8.2 Do critério de julgamento:

- Menor preço

8.3 Do enquadramento do serviço:

O serviço objeto deste Termo de Referência trata-se de serviço de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de transporte de carga da área fabril (Empilhadeiras e Transpaletes).

8.4 unidade de medida utilizada:

O serviço a ser contratado será de 80 H/hs (homens horas mensal) e de acordo com os Planos de Manutenção executados pela CONTRATADA e aprovados pela fiscalização do contrato.

8.5 justificativa Do lote:

8.5.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote único, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

8.5.2. O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária

em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

8.5.3. Nesse sentido, fundamenta-se também a não divisão por cotas reservadas. Com base artigo 49, III da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado, vejamos:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

9. DO PREÇO E DO RECURSO FINANCEIRO:

9.1 O preço máximo admitido para a execução do serviço é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016 e será informado apenas e imediatamente após a adjudicação do objeto. **Com exceção do item 02.**

9.2 Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta licitação são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A – LAFEPE.**

10. DO REAJUSTE:

10.1 O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) referente ao item 5.2, fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003.

10.2 O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IGP-M (Índice geral de preços de mercado) referente ao item 5.1, fornecido pelo Fundação Getulio Vargas (FGV).

10.3 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica.

10.4 Considera-se razão de interesse público suficiente para a rescisão do contrato, sem direito a qualquer indenização, a comprovação de que o valor praticado no contrato, aplicado o reajuste contratual anual, ficará acima dos valores cotados no mercado.

10.5 Na hipótese do subitem 10.3 o contrato poderá ter continuidade, caso o contratado ajuste o preço ao valor praticado no mercado.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Em conformidade com o art. 175, inciso I, alíneas a) e b) do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Lafepe.

11.1 PROVISORIAMENTE – pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita do contratado;

11.2 DEFINITIVAMENTE – por empregado público ou comissão designada pela Autoridade Administrativa, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1 O prazo de vigência do contrato decorrente da licitação será de 60 (sessenta) meses contados da aposição da última assinatura eletrônica no instrumento contratual, não podendo ser prorrogado.

12.2 O prazo de execução do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados do início da vigência do contrato.

12.3 O licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

12.4 No ato da assinatura do contrato a contratada obriga-se a apresentar planilha com a composição de preços, que constem todos os custos dos elementos que se fizerem necessários à plena e completa execução dos serviços descritos no anexo VII;

12.4.1. A planilha constante no subitem 12.4 deverá ser entregue ao gestor do contrato, conforme item 16.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se á:

13.1 Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou peças em desacordo com o termo de referência;

13.3 Solicitar que seja providenciada a substituição das peças e a correção do serviço, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste termo de referência, no prazo máximo de 24h a contar da notificação.

13.4 Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA com relação ao objeto desta licitação, permitir acesso livre dos funcionários credenciados pela CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;

13.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência;

13.6 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

13.7 Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

13.8 Acompanhar a entrega do objeto conforme agendamento;

13.9 Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

14.1 Observar que toda e qualquer comunicação que dirigir às Unidades ou desta receber, seja ordem de serviço, reclamação, intimação, imposição de multa, pedido de medição, pagamento, venha sempre transmitida por escrito e devidamente protocolada e só dessa forma produzirá efeitos;

14.2 A contratada fica obrigada a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

14.3 Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato.

14.4 Apresentar Certificado de Treinamento emitido pelo fabricante (ou assistência autorizada), em nome do seu Responsável Técnico, dos equipamentos;

14.5 A contratada cumprirá suas obrigações de acordo com as normas técnicas e de segurança vigente à época da execução do serviço.

14.6 Os profissionais designados pela contratada para execução dos serviços deverão apresenta-se ao local de trabalho com equipamentos de segurança que os serviços exigirem. Tais profissionais deverão usar crachá de identificação da empresa contratada quando em serviço nas dependências do LAFEPE.

14.7 Apresentar um plano de Manutenção Preventiva;

14.8 Peças e materiais similares ao do fabricante original, poderão ser admitidos somente mediante justificativa da CONTRATADA e autorização da contratante. Atentar que todas as peças substituídas deverão ser precedidas por três cotações e a aquisição se fará pelo menor valor.

14.9 Executar a Manutenção Técnica e Operacional dos equipamentos Empilhadeiras e Transpaleteiras locados no parque industrial, de modo a manter a continuidade dos serviços, a plena e eficaz capacidade produtiva, através de pessoal de seu quadro técnico e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para LAFEPE. Devendo os respectivos serviços serem executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante o horário de expediente normal do LAFEPE no setor onde se encontrem instalado os equipamentos, conforme o **ANEXO II**.

14.10 As manutenções devem ser realizadas de forma preventiva, e de modo a causar o mínimo de interferência na operação dos prédios e na rotina de seus ocupantes ou usuários, sendo o prazo para a referida manutenção de acordo ao plano de manutenção consensuado entre as partes.

14.11 Nos casos em que não for possível a solução do problema no prazo 48(quarenta e oito) hs, a contratada deverá fazer um relatório com justificativa técnica que deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato;

14.12 A Manutenção Corretiva deverá ser realizada nas dependências do órgão, e poderá ser acionada de segunda a sexta-feira limitando-se a 80 H/hs mês.

14.13 Se em uma ação de manutenção preventiva ou corretiva, um técnico da Contratada causar algum dano ao equipamento, este será consertado sem nenhum ônus para o Laboratório Farmacêutico de Pernambuco S/A, e se o dano for irreversível, a CONTRATADA se obriga a substituí-lo por outro de igual marca e modelo;

14.14 Realizar a verificação dos contatos elétricos, fusíveis/disjuntores, leds/lâmpadas, placas eletrônicas, ventiladores, capacitores, display/botões;

14.15 Empregar na realização da Assistência Técnica e na Manutenção Preventiva, mão de obra qualificada para atendimento de tais serviços;

14.16 Fica a CONTRATADA responsável pela remuneração de todo o seu pessoal técnico utilizado para a execução dos serviços, bem como por todos os encargos sociais decorrentes da mão de obra utilizada;

14.17 Emitir fatura mensal, conforme serviços prestados e apresentar relatório referente aos mesmos;

14.18 A CONTRATADA deverá apresentar junto com a fatura mensal, os seguintes comprovantes específicos desse contrato de manutenção com a Lafepe:

14.18.1. Nota fiscal Original das peças que eventualmente forem substituídas;

14.18.2. Guia de recolhimento do INSS do mês anterior ao da nota fiscal;

14.18.3. Guia de recolhimento do FGTS do mês anterior ao da nota fiscal;

14.18.4. Certidão CNDT (débitos trabalhistas) ;

14.18.5. Relação dos serviços realizados no período de 30 dias;

14.18.6. Referente ao descarte dos resíduos provenientes da manutenção dos equipamentos, cópia dos respectivos atestados de execução de serviços de coleta e destinação final fornecidos por prestador de serviço no período se houver;

14.18.7. Lista de todos os trabalhadores que pertencem ao contrato de manutenção com a Lafepe, contendo nome completo, CPF, RG e cargo exercido.

14.18.8. Anexar às três cópias das cotações das peças substituídas pelo contrato.

14.19 Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;

15. DAS SANÇÕES:

Além do que dispõe o Edital e Contrato a **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC e a Seção III da Lei 13.303/2016.

16. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

16.1 A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Manutenção – COMAN.

16.2 O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um servidor indicado pela Coordenadoria de Manutenção – COMAN, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

16.3 O gestor/fiscal do contrato deve verificar anualmente a manutenção da vantajosidade da contratação através de novas cotações de preços.

17. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

17.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real), por preço unitário, condicionado a comprovação das horas/homem trabalhadas e peças efetivamente utilizadas, através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias do serviço/fornecimento, mediante atesto na nota fiscal/fatura;;

17.2 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

17.3 A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s)/serviço(s) for(em) entregue(s)/executado(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;

17.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365)$$

TX = Percentual do IPCA anual

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.1 Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades em no mínimo 40% com objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de fornecimento do objeto executado pelo licitante.

18.1.1 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar o quantitativo mínimo empregado.

18.1.2 Os períodos concomitantes serão computados uma única vez, para efeito de contagem de prazo.

18.1.3 O **LAFEPE** se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatório do conteúdo declarado.

19. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

19.1 No caso de empresário individual: inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

19.2 No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

19.3 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

19.4 No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da

consolidação respectiva

20. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à **regularidade fiscal, além do solicitado no Edital**, consistirá em:

20.1 Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguro Social – INSS**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.

20.2 Prova de Regularidade de débitos com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a través de Certificado de Regularidade do FGTS**.

20.3 Prova de inexistência de débitos com a **Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede do licitante**, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

20.4 Apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**.

20.5 Prova de inscrição no **CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica**.

21. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

21.1 Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

21.2 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica.

21.3 A certidão descrita no subitem “21.2” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante subitem “21.1” contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

21.4 Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

22. DO CONSÓRCIO:

22.1 Será vedada a constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, por ser o que melhor atende o interesse público, prestigiando os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO:

23.1 É vedada a subcontratação do objeto desta licitação.

24. DA PROPOSTA:

Nas propostas de preços apresentadas pelos fornecedores deverão constar preferencialmente:

24.1 Proposta comercial endereçada ao LAFEPE – Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes, cujo endereço encontra-se no rodapé;

24.2 Validade da proposta: **Não inferior a 90 dias;**

24.3 Nome da empresa e CNPJ, CPF (caso seja pessoa física), endereço e telefones comerciais, nome e assinatura do responsável pela elaboração da proposta, com indicação do cargo junto à empresa; Caso a proposta não seja feita em papel timbrado específico, deverá constar o carimbo do CNPJ do fornecedor;

25. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

As regras exigidas para prestação da garantia do serviço, consistirão em:

25.1 A partir do início da execução dos serviços e pelo prazo e condições que a lei estipula, a CONTRATADA é a única responsável pelos eventos decorrentes e relacionados aos serviços executados ou em execução.

25.2 Ao executar os serviços, objeto da licitação, a CONTRATADA deverá fazê-la com a segurança necessária dos seus empregados e de terceiros, e com o menor impacto ambiental possível.

25.3 Os materiais e equipamentos fornecidos pela contratada deverão ter, no mínimo, o mesmo prazo de garantia dado pelo fabricante, não inferior a 90 (dias) . Esse prazo começará a fluir na data de entrega definitiva do objeto contratado para a operação do LAFEPE.

26. DA MATRIZ DE RISCO:

Conforme Anexo I deste Termo de Referência.

27. DA VISITA TÉCNICA:

“Conforme disposto no Inciso XIV § 6 Art.7º do Regimento Interno do LAFEPE, por tratar-se de um serviço com alto grau de complexidade e sendo insuficiente à descrição escrita dessa peculiaridades neste termo de referência, será facultativo que a empresa proponente realize visita à localidade antes da apresentação da proposta para ter conhecimento físico e presencial das peculiaridades do local da execução do objeto e identificar em campo as características e as necessidades que originaram a demanda desta contratação”.

27.1 O licitante poderá agendar visita ao local do serviço. A visita poderá ser feita por um técnico indicado pela empresa licitante ou por um representante legal, e deverá ser agendada previamente, junto à Coordenadoria de Manutenção – COMAN do LAFEPE, através do telefone e contato: (81) 31831153/1178/1199 ou pelos e-mail's: Stefane.Silva@lafepe.pe.gov.br e sandro.ferreira@lafepe.pe.gov.br no horário de 08h30min às 16:00 h. Ocasão em que o colaborador do LAFEPE fornecerá a **DECLARAÇÃO DE VISITA**, da área onde serão realizados os serviços.

27.1.1. Declaração, emitida pelo servidor a que se refere o “**item 28.1**”, conforme o modelo de **DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA - ANEXO IV**, de que o licitante, por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde a obra ou o serviço será realizada, e de que tem conhecimento de todas as informações necessárias à sua adequada execução.

27.2 As visitas **NÃO** serão realizadas em mesmo horário pelos licitantes.

27.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital.

27.4 Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

27.5 Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras ao LAFEPE, **ANEXO V**.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pelo RILC do LAFEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

29. ANEXOS

ANEXO I – MATRIZ DE RISCO / TABELA DE SEVERIDADE

ANEXO II – LISTA DE LOCALIZAÇÃO E QUANTITATIVO DOS EQUIPAMENTOS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Recife, 19 de abril de 2023.

Sandro Ferreira Bezerra

Chefe da Divisão de Manutenção - DIMAN

Recife, 19 de abril de 2023.

Rafael Leitão de A G da Silva

Coordenação De Manutenção - COMAN

ANEXO I**MATRIZ DE RISCO E TABELA DE SEVERIDADE**

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em Empilhadeiras e Transpaletes do parque fabril.

MATRIZ DE RISCO : IMPACTO X PROBABILIDADE					
TIPO	CAUSA	RISCO	ALOCAÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Risco atinente ao tempo da execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado	3	4
	Fatores retardadores ou impeditivos do fornecimento do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado	2	2
	Fatos retardadores ou impeditivos do fornecimento do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante	2	2
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do contratado.	Contratado	1	2

	Varição da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou serviço.	Contratado	1	1
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a fornecimento do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados.	Aumento do custo do produto e/ou serviço.	Contratado	1	1
Risco tributário e fiscal (não tributário).	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratado	1	1

TABELA DE SEVERIDADE

IMPACTO	CATASTRÓFICO	5	RISCO MODERADO 5	RISCO ALTO 10	RISCO CRÍTICO 15	RISCO CRÍTICO 20	RISCO CRÍTICO 25
	GRANDE	4	RISCO MODERADO 4	RISCO ALTO 8	RISCO ALTO 12	RISCO CRÍTICO 16	RISCO CRÍTICO 20
	MODERADO	3	RISCO PEQUENO 3	RISCO MODERADO 6	RISCO ALTO 9	RISCO ALTO 12	RISCO CRÍTICO 15
	PEQUENO	2	RISCO PEQUENO 2	RISCO MODERADO 4	RISCO MODERADO 6	RISCO ALTO 8	RISCO ALTO 10
	INSIGNIFICANTE	1	RISCO PEQUENO 1	RISCO PEQUENO 2	RISCO PEQUENO 3	RISCO MODERADO 4	RISCO MODERADO 5
			1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 POSSIVEL	4 ALTA	5 MUTO ALTA
PROBABILIDADE							

ANEXO II**LISTA DE LOCALIZAÇÃO E QUANTITATIVO DOS EQUIPAMENTOS****LOTE ÚNICO**

ITEM	QUANTIDADE	MODELO	LOCAL
01	05	Empilhadeiras Retrateis	LAFEPE- Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – Lafepe Largo de Dois Irmãos, 1117 – Dois Irmãos Recife/PE
02	01	Empilhadeiras Combustão	LAFEPE- Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – Lafepe Largo de Dois Irmãos, 1117 – Dois Irmãos Recife/PE

03	01	Empilhadeiras Patolada	LAFEPE- Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – Lafepe Largo de Dois Irmãos, 1117 – Dois Irmãos Recife/PE
04	01	Transpalete Elétrico	LAFEPE- Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – Lafepe Largo de Dois Irmãos, 1117 – Dois Irmãos Recife/PE
05	23	Transpalete Manual	LAFEPE- Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – Lafepe Largo de Dois Irmãos, 1117 – Dois Irmãos Recife/PE

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Recife, de de 2023.

Ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – Lafepe Largo de Dois Irmãos, 1117 – Dois Irmãos Recife/PE

Prezado Senhor(a), A (**nome da empresa, CNPJ nº, endereço**), apresenta a sua proposta para execução da manutenção preventiva e corretiva em Empilhadeiras e Transpaletes do parque fabril, conforme Termo de Referência e pertencentes ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A – LAFEPE, Recife/PE.

LOTE 01							
ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR DA HORA	VALOR MENSAL (x1)	VALOR ANUAL (x12)	VALOR QUINQUENAL (x60)
1	HOMENS/HORAS	H/hs	80				

2	REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	MÊS	01		11.500,00	138.000,00	690.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:							

Valor total dessa proposta: R\$ xxxxxxxx (-----) a serem pagos por hora trabalhada, conforme medições apresentadas, acompanhadas dos relatórios de execução dos serviços.

Os serviços serão realizados de acordo com o preconizado no Termo de Referência anexo ao Edital, e conforme abaixo informado:

- VALIDADE DA PROPOSTA**

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias.

- DECLARAÇÕES**

Declaramos que em nossos preços estão incluídas as despesas indiretas (custo de apoio do escritório central), as operacionais (equipamentos de informática básicos, EPI's , hospedagem e deslocamento ao local do serviço) e ainda as tributárias, fiscais ou contribuições sociais (PIS, COFINS, IR, ISS, Contribuição Social e INSS).

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em Empilhadeiras e Transpaletes do parque fabril. Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone n. _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do Laboratório Farmacêutico de Pernambuco Governador Miguel Arraes - LAFEPE, onde as obras ou serviços serão realizados e tomou conhecimento dos aspectos técnicos e todas as informações necessárias à sua adequada execução, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Recife, de _____, de 2023.

REPRESENTANTE DO LAFEPE

Nome Legível, Cargo e Assinatura.

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em Empilhadeiras e Transpaletes do parque fabril.

7. Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais e aquelas contidas no edital e seus respectivos anexos do Pregão Eletrônico nº xxxx / 2022 e que assumimos total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras ao LAFEPE .

Recife, de _____ de 2023.

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em Empilhadeiras e Transpaletes do parque fabril.

O abaixo assinado, _____, Portador da Carteira de Identidade Nº _____, CPF nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem, indicar a vossa senhoria o(s) profissional (is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal nº 5.194/66 e com as Resoluções nº 218/73 e nº 317/83 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia com a Lei Federal nº 12.378/2010, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Responsável Técnico pelos serviços contratados:

ASSINATURA DO RT

Recife, de _____ de 2023.

ANEXO VII

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Recife, de _____ de 2023.

Ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – Lafepe Largo de Dois Irmãos, 1117 – Dois Irmãos Recife/PE.

À COMAN/LAFEPE.

Prezado Senhor(a), A (**nome da empresa, CNPJ nº, endereço**), apresenta a sua Composição de Custos para execução da manutenção preventiva e corretiva em Empilhadeiras e Transpaletes do parque fabril, pertencentes ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A – LAFEPE, conforme Termo de Referência.

Composição de Custos	% (Percentual)
Salário	
INSS	
FGTS	
Impostos (ISS, PIS, CONFINS)	
Alimentação	
Transporte	
Despesas de Manutenção (Estopa, Solvente, Graxa, ferramentas, etc.)	
Despesas Administrativa (Internet, Telefone, Secretária, Materiais Auxiliares, etc.)	
Lucro	
Total	100

Recife, de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ferreira Bezerra**, em 20/04/2023, às 12:13, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Leitao De A G Da Silva**, em 20/04/2023, às 14:18, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35518064** e o código CRC **4CFB4205**.